



10 de junho, 19h

*Teatro Paulo Roberto Lisbôa
Centro Cultural Matarazzo
Pres. Prudente - São Paulo*



Regulamento

CAPÍTULO 1- FESTIVAL

Art. 1º

O evento MPB Dança será realizado pelo Governo de Presidente Prudente por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no dia 10 de Junho de 2018, domingo, a partir das 19h, no Teatro Paulo Roberto Lisbôa – Centro Cultural Matarazzo – Rua Quintino Bocaiuva, 749 – Vila Marcondes – (18)3226-3399.

Art. 2º

Consiste em uma mostra sem caráter competitivo que objetiva oportunizar, difundir e incentivar a dança por meio da criação coreográfica e expressiva. Objetiva valorizar as iniciativas de investigação, promover a formação de plateia, bem como o intercâmbio cultural entre os grupos, companhias e escolas de dança.

Art. 3º

Todas as coreografias inscritas serão apresentadas no mesmo espaço. Os bailarinos deverão estar preparados (figurinos e maquiagem) impreterivelmente até às 18h.

Art. 4º

Poderão participar grupos, escolas e companhias de todo o território nacional. Só serão aceitos participantes com idade a partir de 12 anos.

Art. 5º

Somente serão aceitas coreografias inspiradas em Canções Clássicas da Música Popular Brasileira (estilo musical), cantadas ou instrumentais, compostas e interpretadas por compositores brasileiros da bossa nova até os mais atuais considerados “Nova MPB”. Juntamente com a inscrição, deverá ser enviada a música de cada coreografia.



10 de junho, 19h

*Teatro Paulo Roberto Lisbôa
Centro Cultural Matarazzo
Pres. Prudente - São Paulo*



Art. 6º

As modalidades inscritas serão avaliadas por uma comissão nomeada pelo Secretário Municipal de Cultura. As inscrições que não estiverem dentro dos padrões do regulamento não poderão participar.

Art. 7º

I- As coreografias deverão ter o tempo máximo de 05 minutos. Não serão aceitas trocas ou substituições de coreografias.

II- Cada grupo poderá inscrever no máximo 02 coreografias.

III- Cada bailarino poderá participar apenas em 01 coreografia, não sendo permitido repetir a participação em outra coreografia do grupo.

Art. 8º

I- A iluminação será igual em todas as apresentações.

II- O grupo terá o tempo de 01 minuto antes e após a apresentação para a montagem e desmontagem do palco. Não serão permitidos cenários fixos, efeitos de maquinarias e nenhum recurso cênico que implique ou que possa prejudicar a apresentação de grupos subsequentes, tais como água, fogo, animais vivos, etc.

Art. 9º

A ordem de apresentação será elaborada pela comissão organizadora do MPB Dança, não podendo ser alterada. A organização do evento tem total autonomia para definir as sequências de apresentação das coreografias, portanto, é vedado às escolas ou grupos interferir na ordem para apresentação.



10 de junho, 19h

*Teatro Paulo Roberto Lisbôa
Centro Cultural Matarazzo
Pres. Prudente - São Paulo*



Art. 10º

- I- Os ensaios serão realizados no dia da apresentação, de acordo com o cronograma montado pela Comissão organizadora.
- II- Cada participante terá 01 vez o tempo de duração de seu trabalho. Os horários deverão ser seguidos rigorosamente.
- III- É obrigatória a presença de um operador de som do grupo na cabine técnica.
- IV- Os grupos receberão certificados de participação.

CAPÍTULO 2 – MODALIDADES

Art. 11º

- I- Ballet Clássico
- II- Ballet de Repertório
- III- Dança Contemporânea com abertura para dança teatro
- IV- Estilo Livre
- V- Jazz
- VI- Danças Urbanas
- VII- Dança de Salão

Obs. Os participantes poderão organizar-se em solos, duos, trios ou conjuntos.

CAPÍTULO 3 – INSCRIÇÕES

Art. 12º

As inscrições serão gratuitas e devem ser feitas por meio da Ficha de Inscrição disponível no www.culturapp.com.br, até o dia 10 de maio de 2018.

Após preenchida, a mesma deverá ser enviada por e-mail para o endereço: difusao@culturapp.com.br, com a identificação do assunto: Inscrição MPB Dança.



10 de junho, 19h

*Teatro Paulo Roberto Lisbôa
Centro Cultural Matarazzo
Pres. Prudente - São Paulo*



CAPÍTULO 4 - DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13º

I- Os grupos selecionados de Presidente Prudente deverão apresentar as mesmas coreografias no segundo semestre de 2018, em data e local a ser definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

II- A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo transporte ou alimentação dos participantes do Evento MPB Dança.

III- A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por extravios, furtos, danos materiais, equipamentos e bens pessoais.

VI- Quaisquer danos materiais provocados por concorrentes nas dependências do teatro deverão ser ressarcidos pelo grupo que ocasionou o dano.

Art. 14º

A Inscrição para o evento MPB Dança implica a aceitação das normas deste regulamento, bem como o direito de uso de imagens.

Art. 15º

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão organizadora da Mostra MPB dança.